

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: **Processo Licitatório n. 030/2025.**

Pregão n. 003/2025 – Forma: Eletrônico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 013/2025.



Aos 17 (dezesete) dias do 07 (sete) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquiades Bernardes, n. 01, Centro, CEP.: 55.325-000, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **034.158.888-88**, e na CI-RG sob o nº **6.444.48** – SSP/PE, residente e domiciliado, nesta cidade de Brejão – PE, e como fornecedor Registrado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Razão Social:	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº:	33.613.876.0001/62
Endereço:	Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns-PE, Cep: 55.293-120
E-Mail:	sdiego_distribuidora@outlook.com
Telefone:	(87) 8836-3257



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA
Nacionalidade:	BRASILEIRO
Portadora do RG nº:	**792-2* , órgão Emissor – SDS/PE.
CPF/MF sob o nº:	***.955.***-41
Residente e Domiciliado:	Rua Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, Cep: 55.296-735, Brasil

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma: ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, as partes acima elencadas RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, para uma eventual contratação, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, Lei Geral de Licitações sujeitando-se as partes às normas constantes na Seção V e VI na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e dos demais dispositivos legais vigentes, firmam a Presente Ata de Registro de Preços-ARP acima referenciado para a aquisição dos bens/serviços constantes no relatório de julgamento, anexos desta ata, a serem utilizados nas Unidades Administrativas do Município de Brejão/PE.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações (14.133, de 1º de abril de 2021), e Termo de Homologação de 10 de julho de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, e em conformidade com as disposições a seguir:

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão, na forma Eletrônico e seus anexos, Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538,

Processo n. 030/205 – Pregão Eletrônico n. 003/2025 - SRP

Página 1 de 23



de 06 de outubro de 2015 e Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Projeto Básico/Termo de Referência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – Art. 82, I da Lei n. 14.133/2021.

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES, CONFORME DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – Art. 82, II da Lei n. 14.133/2021.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se contidos na tabela abaixo:

Razão Social:	BQS DISTRIBUIDORA LTDA			
CNPJ/MF sob o nº:	33.613.876.0001/62			
Endereço:	Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns-PE, Cep: 55.293-120			
E-Mail:	sdiego_distribuidora@outlook.com			
Telefone:	(87) 8836-3257			
Representante Legal:	SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA			
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água Sanitária - água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Recipiente com 1 litro.	360	R\$ 1,39	R\$ 500,40
02	Amaciante Para Roupa - amaciante de roupa - amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, composição cloreto, características adicionais embalagem plástica tampa e alça e biodegradável, frasco com 2 litros.	25	R\$ 4,77	R\$ 119,25
03	Álcool Em Gel de assepsia a seco (Álcool 70%); promove a desinfecção instantânea da pele; Contém Aloe Vera, evitando o ressecamento das mãos; ph neutro e não irritante 500ml	120	R\$ 6,11	R\$ 733,20
04	Bacia plástica 20 lts - Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 20 litros, plástico resistente.	10	R\$ 13,45	R\$ 134,50
05	Bacia plástica 50 lts - Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 50 litros, plástico resistente.	0	R\$ 26,65	-
06	Balde de plástico 10 lts - balde para uso doméstico, em plástico resistente, com alça de alumínio, cor preta.	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
07	Balde de plástico 20 lts - balde para uso doméstico, em plástico resistente, com alça de alumínio, cor preta	5	R\$ 9,73	R\$ 48,65





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876

Assinado de forma
digital por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:3361387600

000T62
PR: LITÓGRA MUNICIPAL DE BREJÃO
Comissão Permanente de Licitação
SEM EFEITO

08	Cesto Tela - em plástico, telado, com capacidade para 65 litros, para guardar roupas sujas, cores diversas.	0	R\$ 48,63	
09	Desinfetante 500 ml - Características Mínimas: Líquido, Com Ação Germicida E Bactericida, Contendo Óleo De Pinho, Eucalipto Ou Floral.	300	R\$ 1,80	540,00
10	Desodorizador de ambientes - Desodorizado de Ambiente (tipo spray bom ar), aerossol, líquido, livre de CFC. Capacidade mínima da lata: 360 ml, 293 g. Aroma de lavanda ou jasmim. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	R\$ 7,95	R\$ 636,00
11	Detergente 500ml - detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde/anvisa.	200	R\$1,94	R\$ 388,00
12	Escova de limpeza geral - Escova limpeza geral, material corpo: polietileno, material cerdas: náilon, características adicionais: cerdas grossa atóxica, aplicação: higienização, limpeza interna de mamadeiras, diâmetro: 40 mm	5	R\$ 2,60	R\$ 13,00
13	Espanador de pó - Espanador de pó, modelo em plumas	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
14	Esponja de aço - Esponja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono.	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
15	Esponja Dupla Face p/ lavar louça - Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm.	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
16	Flanela Pano de limpeza - Pano limpeza - Pano limpeza, material: 100% algodão, largura: 60 cm, características adicionais: tipo flanela, bordas lisas, aplicação: limpeza geral.	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
17	Fósforo que vêm em maços c/ 10 cx. São feitos de madeira 100% reflorestada e contém clorato de potássio e aglutinantes.	15	R\$ 2,29	R\$ 34,35
18	Limpa Vidros - Limpa vidro cristal com gatilho e pulverizador, embalagem c/ 500 ml. Substância ativalauril éter sulfato de sódio.	170	R\$ 3,32	R\$ 564,40
19	Limpador Desinfetante 500 ml - Desinfetante de 500 ml multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora.	80	R\$ 1,75	R\$ 140,00
20	Limpador Multiuso limpeza pesada - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como piso e azulejos de cozinha e banheiros frasco c/500 ml	70	R\$ 3,24	R\$ 226,80
21	Limpa Alumínio - Polidor doméstico de louca - Limpador de alumínio líquido, indicado para limpar e realçar o brilho de panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Acondicionado em embalagem de 500 ml.	10	R\$ 1,84	R\$ 18,40
22	Lustra Moveis - Lustra Móveis. Emulsão Aquosa Cremosa, Perfumada, Para Aplicação Em Móveis E Superfícies Lisas. Aromas Diversos. Frasco Plástico De 200 Ml.	120	R\$ 4,77	R\$ 572,40
23	Pá P/ Lixo Plástica - pá de lixo de plástico com cabo longo reforçado em madeira.	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50

Fl. nº 2988
R\$ 48,63
R\$ 540,00

2988
R\$ 388,00

Processo n. 030/205 - Pregão Eletrônico n. 003/2025 - SRP

Página 3 de 23



Praça Melquiades Bernardes, n. 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



www.brejao.pe.gov.br



24	Pano De Chão - Pano para Limpeza 100% Algodão, Comprimento: 70, Largura: 50, Características Adicionais: Chão, Cor: Branca. Tipo saco.	220	R\$ 3,03	R\$ 666,60
25	Pano De Prato - Pano prato, material: algodão cru, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	90	R\$ 2,50	R\$ 225,00
26	Pano Multiuso Reutilizável, Tecnologia Hidro tela, com textura de pano. Contém 1 rolo com 64 folhas. Dimensões 21 x 22cm cada folha limpeza.	15	R\$ 22,28	R\$ 334,20
27	Papel Higiênico - Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: gofrado e picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca - pacote com 4 unidades.	450	R\$ 2,78	R\$ 1.251,00
28	Papel Toalha Interfolha - Folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado - fardo com 1.000 unidades.	100	R\$ 25,24	R\$ 2.524,00
29	Papel Toalha - Toalha de papel, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas.	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
30	Pedra Sanitária - pastilha sanitária com haste plástica aromas variados. Comp: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, coadjuvantes fragrância e corante, pedra com 35g.	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
31	Rodo c/ cabo de madeira - Material cabo madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 un, características adicionais cabo plastificado e serrilha na base.	25	R\$ 4,18	R\$ 104,50
32	Sabão em pasta 200g - Sabão em pasta neutro para limpeza de pratarias e cromados, para lavar e dar brilho em panelas, louças e esmaltados.	15	R\$ 4,95	R\$ 74,25
33	Sabão em barra - Composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, peso 200g, formato retangular, neutro. Pacote com 5 unidades.	45	R\$ 7,42	R\$ 333,90
34	Sabão Em Pó 500 grs - Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante.	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
35	Saponáceo Cremoso - Saponáceo cremoso, líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear, alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonate de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco, 300ml, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados embalagem plástica com tampa. Embalagem de 300ml.	20	R\$ 4,3	R\$ 86,00
36	Tapete 100% Pvc, 10 mm de espessura, grande variedade de cores, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante. Personalizado ou liso sob medida.	15	R\$ 34,1	R\$ 511,50
37	Vassoura de pêlo c/ cabo madeira - Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25 mm.	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
38	Vassoura para o vaso sanitário - Vassourinha para limpeza de sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20



39	Vassoura de palha - vassoura, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo: comprido, aplicação limpeza em geral.	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
40	Papel Filme - Papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica.	10	R\$ 3,81	R\$ 38,10
41	Isqueiro Grande - Em unidade grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, cores diversas.	15	R\$ 3,94	R\$ 59,10
42	O Álcool Líquido 70% para ser utilizado como antisséptico, eficaz como desinfetante para as mãos ou locais, como prevenção contra bactérias eliminação de microrganismos envolvidos em infecções. Caixa com 12 unidades de 500 ml	10	R\$ 62,58	R\$ 625,80
43	Colônia Infantil - testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	0	R\$ 8,18	-
44	Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	0	R\$ 8,57	-
45	Creme De Pentear Infantil Creme para pentear desembaraçam-te infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	0	R\$ 7,59	-
46	Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g.	0	R\$ 5,11	-
47	Escova Dental Infantil com cerdas hiperacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalado individualmente contendo todas essas descrição gravado na embalagem.	0	R\$ 2,27	-
48	Escova Para Cabelo Macia - Escova Ventilada em plástico com cerdas sintéticas, ideal para todos os tipos de cabelo. Com suas cerdas espaçadas que permitam um pentear e um desembaraçar dos fios sem dificuldades. As cerdas com bolinhas na ponta ajudam na escovação e na proteção do couro cabeludo.	0	R\$ 12,67	-
49	Fralda Descartável - com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote no tamanho P.	0	R\$ 12,87	-
50	Fralda Descartável com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote no tamanho M.	0	R\$ 16,92	-
51	Fralda Descartável Com Barreira Anti-Vazamento Em Gel Super Absorvente Embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote no tamanho G.	0	R\$ 16,8	-
52	Fralda Descartável com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote no tamanho EG.	0	R\$ 16,74	-
53	Pente Fino para auxiliar na remoção de piolhos e lêndeas dos cabelos sem agredir os fios.	0	R\$ 1,94	-
54	Sabonete Infantil sabonete Creme, formulado com ingredientes naturais de cheirinho delicado, limpa a pele com suavidade e deixa você e sua família perfumada com o inconfundível cheirinho.	0	R\$ 3,84	-

Processo n. 030/205 - Pregão Eletrônico n. 003/2025 - SRP

Página 5 de 23





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876
000162

Assinado de forma
digital por BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876



55	Shampoo Infantil Para Piolho indicado no tratamento das ectoparasitoses, pediculoses e escabiose, conhecidos popularmente como sarna, piolho, carrapato.	0	R\$ 17,16	-
56	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrita os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rótulo da embalagem.	0	R\$ 8,40	-
57	Sabonete Líquido Para Mãos, Aloe, com tecnologia antibacteriana, que elimina até 99,9% das bactérias 500ml	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
58	Toalha de banho infantil com Capuz: tecido felpudo, 100% algodão, macia. Com acabamento nas bordas. Medida Aproximada: 90cm X 70cm	0	R\$ 17,11	-
59	Jogo de Lençol para berço- tecido 100% algodão com 03 peças. Sendo: 01	0	R\$ 42,65	-
60	Lenço umedecido. Pote com 75 lenços de aprox. 21 x 12,5 cm. O extrato de Aloe Vera e/ou Lanolina sem álcool.	0	R\$ 4,97	-
61	Pomada para assadura. Nistatina + óxido de zinco, tem na sua fórmula duas substâncias, uma que age eliminando esse fungo e a outra que cicatriza e protege a pele por meio da formação de uma camada protetora. Embalagem contendo 1 bisnaga de 120g.	0	R\$ 7,92	-
62	Mamadeira. Produzida em polipropileno, com bico de silicone, capacidade para 240 ml, com graduação e escala de 5 em 5 ml, rotulagem com fabricação, nº de lote, procedência e validade, com certificação do inmetro	0	R\$ 8,00	-
63	Pente Para cabelos, uso infantil, corpo em material plástico resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça da criança de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, medida mínima 160 mm x 30 mm, cores variadas.	0	R\$ 5,97	-
64	Toalha de banho. Para uso Infantil, 100% algodão, com barra, 70 cm x 1,40 m, felpuda, antialérgica, com estampas infantis.	0	R\$ 24,19	-
65	Toalha de mão. 100% algodão, medidas mínimas: 30 x 50 cm, felpuda.	0	R\$ 5,70	-
66	Travesseiro Infantil 0,30 X 0,40. Tecido da capa 100% algodão, enchimento 100% fibra de poliéster extra macia, não alérgico, lavável, higiênico e inodoro.	0	R\$ 16,09	-
67	Escova p/ lavar mamadeira. Com duas ventosas, para lavar mamadeiras e bicos. Com suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. Dimensões aprox. da embalagem 11,5 x 29,2 x 5,2 cm (axlpx).	0	R\$ 13,64	-
68	Bico de mamadeira. Em silicone, para mamadeira de 240 ml, formato	0	R\$ 4,01	-
69	Copo Descartável 200 ml - copo descartável, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas contendo 25 pacotes cada c/ 100 unidades de 200 ml.	130	R\$ 102,39	R\$ 13.310,70
70	Copo Descartável 50 ml- copo descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco. Caixas contendo 50 pacotes cada c/ 100 unidades de 50 ml.	180	R\$ 80,64	R\$ 14.515,20
71	Prato descartável p/ sobremesa - tamanho pequeno medindo 15 cm de diâmetro. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.	350	R\$ 1,00	R\$ 350,00

Processo n. 030/205 – Pregão Eletrônico n. 003/2025 - SRP

Página 6 de 23



Praça Melquiades Bernardes, n. 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00



www.brejao.pe.gov.br





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO

BQS
DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876

Assinado de forma
digital por BQS
DISTRIBUIDORA

000162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
Comissão Permanente de Licitação

CELESTIO

72	Prato descartável para refeições - material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
73	Prato Cumbuca Funda - prato, material plástico, descartável, fundo, tipo cumbuca, redondo, 15cm de diâmetro, aplicação refeição e caldos, aproximadamente 4,5 cm de profundidade, cor branco, pigmento atóxico. Pacote c/ 10 unidades, linha branca.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
74	Copo Descartável branco p/ sobremesa PCT c/ 50 unidades - Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 100 ml, aplicação: sobremesa, características adicionais: com tampa.	25	R\$ 3,73	R\$ 93,25
75	Garfo descartável - material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, cor: branca. Pacote c/50 unidades.	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
76	Faca para refeição - material: plástico, aplicação: refeição. Características adicionais: com serrilha, tamanho grande - Branca. Pacote c/50 unidade.	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
77	Colher descartável p/refeição - material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente, tamanho adulto - Branca. Pacote c/50 unidade.	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
78	Colher descartável bolos/Sobremesa - Material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente. Pacote C/ 50 Unidades.	60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
79	Guardanapo de Papel folha - Guardanapo de papel - guardanapo de papel, medindo no mínimo 21 x 21 cm, descartável, folha simples, gofrado, não reciclado, branco (alta alvura), com fibras virgens 100% celulose, alta absorção e resistente (não desmancha ou deixa resíduos na utilização), pacote com 50 folhas.	180	R\$ 0,78	R\$ 140,40
80	Marmitex Descartável de alumínio manual nº 5 de 350 ml, com tampa de papelão, caixa com 100 unidades.	50	R\$ 35,56	R\$ 1.778,00
81	Bobina De Sacolas M - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 35 x 45 cm, acondicionados em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.	20	R\$ 27,7	R\$ 554,00
82	Bobina De Sacolas G - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 38 X 60 cm, acondicionados em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.	20	R\$ 25,76	R\$ 515,20
83	Bobina picotada P - Saco plástico transparente: atóxico, produzido com material virgem p/ acondicionar alimentos, c/ capacidade para 5 kg, medindo 25 X 35 cm, acondicionados em bobinas picotadas p/ kg, c/500 unidades.	20	R\$ 26,53	R\$ 530,60
84	Sacola Plástica capacidade 15 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 50 x 60 cm - não contendo material reciclado - capacidade 10 Kg.	60	R\$ 10,97	R\$ 658,20
85	Sacola Plástica capacidade 10 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 60 X 90 cm - não contendo material reciclado - capacidade 15 Kg.	70	R\$ 10,66	R\$ 746,20
86	Sacola Plástica capacidade 6 kg - Sacola plástica - cor branco leitoso - com alça - 40 x 60 cm - não contendo material reciclado - capacidade 6 Kg.	10	R\$ 11,39	R\$ 113,90
87	Saco Plástico Para Lixo de 200 lts - Saco de lixo preto 200 lts. Super reforçado, dimensões: 95x115 cm. Peso bruto: 5, kg, cor: preto, espessura: 14 micras, observações: indicado para uso	1200	R\$ 15,83	R\$ 18.996,00

Processo n. 030/205 - Pregão Eletrônico n. 003/2025 - SRP

Página 7 de 23



Praça Melquiades Bernardes, n. 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00

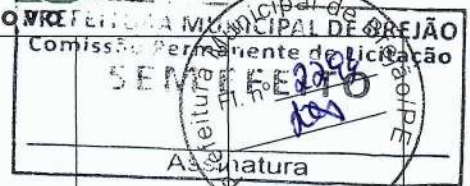


www.brejao.pe.gov.br



	doméstico e comercial, para lixos como papel, plástico e orgânico, gramatura super reforçado.			
88	Saco Plástico Para Lixo de 100 lts - Saco de lixo preto 100 lts. Super reforçado, dimensões: 90x105 cm. Peso bruto: 5, kg, cor: preto, espessura: 08 micras, observações: indicado para uso doméstico e comercial, para lixos como papel, plástico e orgânico, gramatura super reforçado. Pacote com 100 unidades	200	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
89	Saco Plástico Para Lixo de 50 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 50 lts. Cor preta 63x80 cm, características adicionais dentro das normas da abtn, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
90	Saco Plástico Para Lixo de 30 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 30 lts. Cor preta 59x62 cm, características adicionais dentro das normas da ABTN, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades.	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
91	Saco Plástico Para Lixo de 05 lts - Saco plástico p/ lixo capacidade 05 lts. Cor preta, características adicionais dentro das normas da ABTN, material polietileno baixa densidade. Pacote com 100 unidades	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
92	Lençol para papel hospitalar - 50X50- Lençol Descartável para uso hospitalar em bobina de 50cm x 50m, confeccionado em papel crepado 100% celulose virgem, contendo na embalagem, data de fabricação, lote, validade.	0	R\$ 9,86	-
93	Garfo descartável bolos/Sobremesa - Material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição, características adicionais: resistente. Pacote C/ 50 Unidades	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
94	Neutralizante: Neutralizador da alcalinidade e cloro residual. Protetor do tecido contra o amarelamento e o desgaste. Facilitar a operação na calandra, prensa e ferro de passar. Retirar as manchas sensíveis aredução. 2.ESPECIFICAÇÕES Química Agente redutor anti-cloro Conter Agente redutor anti-alcalino; Conter Índice de acidez 495-497 mgNaOH/g de Física pH (100%)3,0-5,0Densidade 1520 g/litro 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias (hospitalar e clínicas). 4. FINALIDADE Neutralizar a alcalinidade e cloro residual. Sua utilização no último enxágüe Neutralizador da alcalinidade e cloro residual.	0	R\$ 431,57	
95	Alvejante: alvejamento de roupas brancas e coloridas, sem que haja prejuízo aos tecidos. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa clorada Sal Sódico de IsoCianurato Clorado Agente alcalinizante Carbonatos/Sulfato de sódio Seqüestrante/Complexante Polifosfatos Teor de cloro ativo 7,0 . 9,0 %Física pH (a 1% em água) 9,5 . 10,5 Densidade 940 - 980 g/litro 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias (hospitalar e clínicas). 4. FINALIDADE Alvejamento químico de roupas em geral, apresentando ação oxidante quando dissolvidos em 10 BD 386,00 3.860,00 água. Também na desinfecção da roupa, em processo termo -químico de lavagem. BALDE COM 20 K. REGISTRO NA ANVISA	0	R\$ 436,46	-
96	Amaciante De Carater Universal: 1. CARACTERÍSTICAS Amaciante de caráter universal e perfumado. Apresentar em sua formulação tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, sendo de efeito amaciante e bacteriostático. Seu uso deve evitar o excesso de carga eletrostática das fibras, permitindo aos	0	R\$ 234,34	-





	tecidos uma maior absorção da umidade, o que facilita a operação de retirada das roupas da máquina de lavar e centrífugas. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa catiônica Cloreto de estearildimetilamônio Tensoativo não iônico Álcool graxo etoxilado Essência Contém Conservante Contém Física pH (100%) 5,0 - 7,0 Densidade 990 - 1000 g/litro RS(%) (2g/2h/1200c) 3,0 -5,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavandarias (hospitalar e clínicas). BALDE COM 20 K. REGISTRO NA ANVISA			
97	Cloro Em Po: associar tensoativos com cloro orgânico, permitindo realizar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies em uma só operação. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa clorada Dicloroisocianurato de Sódio Tensoativo Aniônico Dodecilbenzenosulfonato de sódio Agentes sequestrantes/Complexantes Polifosfatos Agentes Alcalinizantes Carbonatos/Sulfato de Sódio Física pH (1%) 10,5 - 12,5 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Superfícies fixas em áreas hospitalares. 4. FINALIDADE Limpeza e desinfecção simultâneas de superfícies fixas em áreas hospitalares, bem como absorção de sangue e demais fluidos corpóreos. 10 cxs 300,00 3.000,00 CX 6X2K- REGISTRO NA ANVISA.	0	R\$ 572,18	-
98	Detergente Em Pó: detergente em pó de perfume suave, fácil solubilidade e granulometria uniforme. Indicado nas lavagens de roupas branca e colorida, podendo ser aplicado nas lavagens de pisos. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio Agente alcalinizante Silicato de sódio Sequestrante/Complexante Polifosfatos especiais Essência Contém Física pH (a 1% em água) 10,5- 12,5 Densidade 400 - 500 g/litro Umidade 4,5 - 9,5 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias com sujidade leve ou pesada (hospitalares, casas de saúde, sanitários, clínicas,). Na lavagem de roupa branca e colorida de uso pessoal. SACO COM 20K - .REGISTRO NA ANVISA	0	R\$ 239,64	-
99	Pasta Umectante: Detergente neutro em pasta, super concentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilite a quebra da tensão superficial. O aroma deve inibir o odor desagradável em enxágües iniciais de roupa hospitalar. 2. ESPECIFICAÇÕES Química Matéria ativa aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio Alcanolamidas Dietanolamida do ácido graxo de coco Conservante Contém Essência Óleo Polifosfatos Contém Física pH (100%) 7,0 - 8,5 Densidade 1220 - 1240 g/litro RS(%) (2g/2h/120 0c) 14,0 - 18,0 3. CAMPO DE APLICAÇÃO Lavanderias em (hospitalar e clínicas) 4. FINALIDADE Pré-lavagem e lavagem de roupa hospitalar; BALDE COM 20 K - REGISTRO NA ANVISA.	0	R\$ 453,75	-
100	DESINFETANTE: -Solução Desinfetante Composto De Quaternário De Amônia De 4ª geração. - Detergente desinfetante concentrado composto de quaternário de amônia de 4ª geração para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; a base de cloreto de didicildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida, com ação bactericida, tuberculicida, fungicida e viruscida, e atividade sobre HIV1, BVDV, PRV, H1N1, sem perfume, sem álcool, não corrosivo, compatível com polímeros e	0	R\$ 321,5	-



Processo n. 030/205 - Pregão Eletrônico n. 003/2025 - SRP





	metais. REGISTRO NA ANVISA – Embalagem 5L – DILUIÇÃO MINIMA: 1:200.			
101	Detergente Desengordurante: Detergente neutro biodegradável, de alto poder desengordurante, desenvolvido para a lavagem manual de qualquer superfície lavável, sem agredi-las. Possuir alto poder de formação de espuma e remoção de resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, molhos, amidos, proteínas, etc. Possuir, agente anti-redepositante que impede que a gordura e a sujeira se depositem novamente, durante a lavagem, sobre a superfície limpa. Permitir altas diluições, sem perder a qualidade e rendimento. Características do produto: • Produto concentrado; • Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; • Rápida diluição em água; • Possui agentes especiais de remoção de gorduras; • Alto poder de formação de espuma; • Facilmente removido por enxágüe; • Limpa e dá brilho em uma única operação; • Permitir uso frequente; • Produto aprovado para utilização em indústria alimentícia e utensílios de cozinha, por não conter fragrância. REGISTRO NA ANVISA 1 LITRO – DILUIÇÃO MINIMA: 1:200 – 07x5L CX	0	R\$ 326,22	-
102	Limpador Multiuso: Produto desenvolvido com as características de um multiuso, mas com excelente poder de remoção e ação de limpeza superiores, capaz de arrastar ou flotar, para a superfície, inúmeras formas de sujeira. Seu mecanismo exclusivo de ação ocorre por um processo de separação de partículas (sujeira) que são carregadas juntamente com as bolhas de ar geradas por um tensoativo, presente na formulação, para fora da superfície que esta sendo limpa. Possui agentes especiais, de alta tecnologia em sua composição, que impede que a sujeira se deposite novamente, durante a limpeza, sobre a superfície limpa, tornando seu uso prático e eficaz. Possui rápida evaporação. Características do produto: • Contém tensoativos biodegradáveis. Não agride o meio ambiente; • Produto concentrado, maior rendimento e economia nas aplicações; • Fácil aplicação; • Alto poder de remoção de sujidades impregnadas, instantaneamente; • Limpeza com mínimo ou nenhum esforço; • Evapora com muita rapidez. Não deixa resíduo; • Dispensa enxágüe; • Aumenta a vida útil das superfícies; • Permite uso freqüente, pois, contem tensoativos de baixa irritabilidade dérmica, evitando dermatite nas mãos. REGISTRO NA ANVISA – CX 4X5L – DILUIÇÃO: 1:10	0	R\$ 137,28	-
103	Removedor Desincrustante: desincrustante, para remoção de manchas e limpeza de vasos sanitários - 2. ESPECIFICAÇÕES - Ácido clorídrico corante Contem Inibidor de corrosão Contém Perfume e Química Tensoativo não iônico Álcool etoxilado Agente removedor Conservante Contém Física pH (solução à 1,0%) 3,0 - 3,5 Densidade 1050-1060g/litro Viscosidade 10.15. Embalagem 5L – REGISTRO NA ANVISA	0	R\$ 118,66	-
104	Sabonete Antisséptico: sabonete líquido, hidratante, com poder de limpeza, anti - odor, bactericida e biodegradável. 2. ESPECIFICAÇÕES: Química Matéria ativa não iônica Lauril Eter Sulfato de Sódio. Tensoativo anfótero Cocoamidopropilbetaina Princípio ativo bactericida Triclosan Física pH (100%) 5,5 . 6,8 Densidade (g/mL) 1,00 Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 1. . 2.	0	R\$ 62,95	-



	%Teor de ativo 15,03. CAMPO DE APLICAÇÃO sabonete para as mãos com propriedades bactericidas e anti odor. Sua formulação a base de tensoativos, hidratantes e emolientes. CX 4X5L – REGISTRO NA ANVISA			
105	Saco para lixo hospitalar 100 litros – saco plástico, uso hospitalar, para acondicionamento de lixo infectante, cor branco leitoso, 100 litros, pct c/ 100 u, de acordo com ABNT. Pct com 100 und.	0	R\$ 53,01	-
106	Saco Para Lixo Hospitalar 60L – saco plástico, uso hospitalar, para acondicionamento de lixo infectante, cor branco leitoso, 60 litros, pct c/ 100 u, de acordo com ABNT. Pct com 100 und.	0	R\$ 47,6	-
107	Luva descartavel de vini para procedimentos não cirurgico sem pó, indicada para a proteção das mãos, lisa, ambidestra e transparente.	0	R\$ 23,87	-
108	touca descartáveis sanfonada para segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação em qualquer ambiente, confeccionada em TNT com estrutura flexivel de alta qualidade e resistencia, hipoalergenico e atoxico. Com elastico duplo denalta qualidade soldado em toda a volta. Caixa com100 inidades pa uo unico, individual e descartavel na cor branca	0	R\$ 11,46	-
109	Fibra Verde: Indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz.	0	R\$ 3,19	-
110	Refil esfregão para Mop Liquido Em Algodão - produzido em microfibra e extremamente macio e absorvente.	5	R\$ 19,46	R\$ 97,30
111	Dispense Para Papel Toalha: Extremamente resistente, corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico. Permitir fácil higienização. • Capacidade: 500 folhas, com 2 (duas) e 05 UND 38,00 190,00 250 folhas, com 3 (três) dobras; • Formatos dos papéis: - 2 (duas) dobras: 23cm(ou menos) x 23cm(ou menos) - 3 (três) dobras: 23cm(ou menos) x 27cm (ou menos);	0	R\$ 33,92	-
112	Dispense Saboneteira: Fabricada em polipropileno de alta resistência. De fácil limpeza e higienização; já vem com reservatório!	0	R\$ 24,43	-
113	Luva Latex - Luva borracha, material: látex natural, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso	0	R\$ 5,83	-
114	Lixeira De 30 Litros Com Pedal Estes cestos com pedal são produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias e até residências. Sua tampa com sistema de abertura e fechamento através de pedal promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, além de evitar os riscos de contaminação. 15 (litros) Amarelo – Azul – Bege – Branco – Cinza – Laranja – Marrom – Preto – Verde – Vermelho	0	R\$ 31,67	-
115	Porta Copos - porta copo descartável- para copos de 200ml com suporte (dispenser). Transparente com ponteira acrílica cristal para copo plástico descartável, 200ml, desenho exclusivo com fixação em parede com parafusos e buchas (inclusos) ou em divisórias com fita dupla face (inclusa).	0	R\$ 40,71	-
116	Luva descartável de Vinil para procedimentos não cirúrgicos sem pó, indicada para a proteção das mãos, lisa, ambidestra e transparente;	0	R\$ 29,71	-



117	Touca descartável sanfonada para segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação em qualquer ambiente, confeccionada em TNT com estrutura flexível de alta qualidade e resistência, hipoalergênico e atóxico. Com elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta. Caixa com 100 unidades para uso único, individual e descartável. Na cor branca.	0	R\$ 13,09	-
118	Mop Spray Esfregão Vassoura Microfibras com Reservatório - Dimensões (em cm) A x L x C: 126 x 38 x 12.	5	R\$ 82,78	R\$ 413,90
119	Cloroquim 10% Hipoclorito Concentrado 5L	0	R\$ 47,44	-
120	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 5 litros. Produto com registro no ministério da saúde/anvisa.	0	R\$ 20,3	-
122	Luva de Látex Amarela, tamanho M-látex borracha natural e interior forrado de algodão	0	R\$ 6,46	-
124	Fibra de Limpeza uso geral 102x260	0	R\$ 4,04	-
125	Suporte plástico p/fibra abras bt/lt	0	R\$ 17,75	-
126	Rodo plástico Profissional 45 CM	5	R\$ 16,69	R\$ 83,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 76.541,35 (setecentos e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)				

3.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

4ª. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) – Art. 86, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será o Município de Brejão/PE, através da Secretaria Municipal de Administração.

5ª. CLÁUSULA QUINTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Art. 86, § 2º, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

5.1. Durante a validade da ata, poderão aderir a Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, adesão à ARP na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação





solicitada em até noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.9. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

5.11. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5.12. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES – Art. 86, §§ 4º e 5º**

5.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6ª. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS – Art. 84, caput da Lei n. 14.133/2021.**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá sua **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato.

6.2. A validade da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normativos pertinentes.

6.3. A Ata de Registro de Preços, terá seu extrato publicado no Sítio Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7ª. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Este instrumento será assinado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

7.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de homologação do certame.



7.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8ª. CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE RESERVA – Arts. 87 e 88 da Lei n. 14.133/2021.

8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9ª. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 82, VI da Lei n. 14.133/2021.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

9.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.4. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

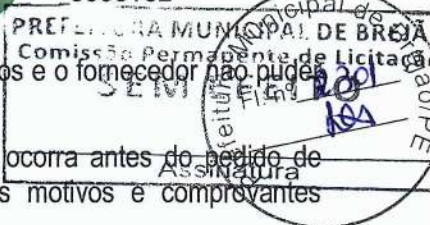
9.2. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

9.4. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





9.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

9.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

9.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.11. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.13. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

9.13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

9.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.14.1. Por razão de interesse público; ou

9.14.2. A pedido do fornecedor.

9.15. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

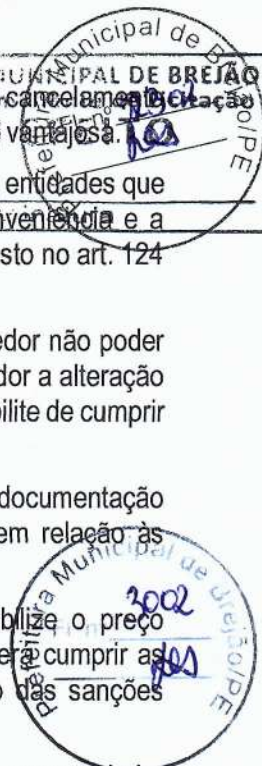
10ª. CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS – Art. 82, IX da Lei n. 14.133/2021.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) para no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento de cada requisição de pedido ou empenho ou documento equivalente emitido pela Departamento de Compras ou Secretaria Municipal.





12.1.2. O descumprimento do prazo estipulado no item acima dará ensejo à aplicação das multas contratuamente previstas.

12.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

12.1.4. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

12.1.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte anexa a esta ATA.

12.1.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando a) descumprir as condições da ata de registro de preços:

12.2.1. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.2.2. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.2.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

12.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8.1. Por razão de interesse público;

12.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos regulamentos vigentes.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DO [REDACTED] Município/Secretaria/Fundo)





13.1.1. São obrigações do órgão gerenciador, entre outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda

13.1.1.1. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

13.1.1.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

13.1.1.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

13.1.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

13.1.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Pregos ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

13.1.1.8. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.1.1.9. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições da norma legal.

13.1.1.10. Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

13.1.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

13.1.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Pregos.

13.1.1.13. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.1.14. Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1.15. Comunicar a Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações.

13.2. DA DETENTORA/CONTRATADA:

13.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

13.2.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

13.2.1.2. Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente 5 Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.2.1.3. Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.





13.2.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

13.2.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

13.2.1.6. Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo órgão Gerenciador/Contratante.

13.2.1.9. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente a perfeita execução da Ata de Registro de Preços. Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.

13.2.1.10. Atender prontamente as requisições do órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

13.2.1.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

13.2.1.12. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

13.2.1.13. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO A ARP

14.1. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Pregos, independente de transcrição.

15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO

15.1. Os bens e serviços serão entregues conforme abaixo:

15.1.1. **Local para Prestação dos Serviços:** O local de execução dos serviços está previsto no Projeto Básico/Termo de Referência, qual seja, conforme necessidade e demanda das Unidades Administrativas Requisitantes dos bens – veículos e equipamentos.

15.1.2. **Prazo de Entrega:** No prazo de locação à empresa deve disponibilizar os veículos de acordo com as necessidades específicas, conforme estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Pública, na sua forma Eletrônica;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.12.846, de 1º.08.2013;



16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

16.2.1. **Da Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais, art. 156, § 2º, da Lei n. 14.133/2021;

I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste contrato, bem como as alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

16.2.2. **Da Multa:**

16.2.2.1. **Moratória**, de um (1%) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

16.2.2.2. O atraso superior a sessenta (60) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

16.2.3. **Compensatória**, de vinte (20%) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante, art. 156, § 9º.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, § 7º.

16.5. Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, *caput*.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, § 8º.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recolhimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei



Processo n. 030/205 - Pregão Eletrônico n. 003/2025 - SRP

Página 21 de 23



n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, § 1º:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2023, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridades competentes definidos na referida Lei, art. 159.

16.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica, art. 160.

16.12. O contratante deverá no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, art. 161.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n. 14.133/2021.

17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei n. 8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente contrato, termo de referência, projeto básico, edital, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei n. 14.133/2021, bem como, demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n. 14.133/2021.

18ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

18.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes da presente ARP, passam a tentativa de conciliação administrativa, conforme Lei n. 14.133/2021.

18.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, que não possa ser dirimidas administrativamente, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



18.3. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 17 de Julho de 2025.




SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR



BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162

Assinado de forma digital
por BQS DISTRIBUIDORA
LTDA:33613876000162

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.613.876.0001/62

Representante legal o sócio/administrador o Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA**
CPF/MF sob o nº. ***.955.***-41

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	
CPF/MF nº:	
Assinatura:	
CPF/MF nº:	

Processo n. 030/205 – Pregão Eletrônico n. 003/2025 - SRP

Página 23 de 23

